ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1335, DE 04 DE SETEMBRO DE 1980.

Aprova Planta de desmembramento de áreas de lotes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de desmembramento de áreas de lotes, de propriedade do Sr. José Soares de Morais, neste Município, a saber:

Lote nº 13 - quadra I - Bairro N.S.ª de Lourdes
Lote nº 8 - quadra 22- Bairro Jardim Alvorada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 1980.

Antônio da Cunha Resende.

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira.

Secretário.

jwo/